

PROJETO DE LEI

Nº 439/2009

LEI Nº 8.956

AUTÓGRAFO Nº 315/09

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

TELO" a um próprio municipal e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 439 /2009

Nº

Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a um próprio municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" o Centro de Educação Infantil localizado na Avenida Manoel de Camargo Sampaio s/nº, no Jardim Marcelo Augusto, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de Setembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A solidariedade, a alegria e a dedicação à família fizeram de Arminda da Conceição da Silva Telo uma apaixonada pela vida, e essa mesma dedicação se estendia ao próximo que era um dos legados de Arminda. Nascida em 18 de novembro de 1933.

Casada com Izidro Gonçalves Telo.

A paulistana mudou-se para Sorocaba na década de 1960, onde criou os filhos e pode trabalhar em causas sociais. Uma delas era particularmente especial pela sua própria história.

A mãe de Arminda viúva, ainda jovem e sem condições de cuidar das filhas, as enviou para um colégio interno. Por isso, o sofrimento das crianças lhe comoviam de forma especial.

Como herança deixou o trabalho que o marido Izidro Gonçalves Telo, o companheiro de 49 anos, e ela cuidava com dedicação: a Creche Deus Menino, que atende 155 crianças em período integral. Além de cuidar dos outros, ligada as instituições como Igreja São Vicente de Paulo e Rotary Club, Arminda valorizava estar com a família.

Nos animados almoços de domingo era dia de comer o "melhor macarrão do mundo" como afirmavam os netos. Ela, toda orgulhosa, aproveitada para brincar, dizendo que havia estudado culinária no exterior.

Sempre elegante, a mulher de personalidade forte e vibrante era a matriarca que acolhia com ternura e firmeza.

Uma verdadeira mãe para todos, se foi deixando saudades em 11 de setembro de 2009.

S/S., 24 de Setembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido em

01 de outubro de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06 / 10 / 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 439/2009

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Arminda da Conceição da Silva Telo**” a um próprio municipal, sendo um Centro de Educação Infantil, localizado na Avenida Manoel de Camargo Sampaio s/nº, Jardim Marcelo Augusto, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe -à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 07 de outubro de 2009.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 439/2009, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a um próprio municipal e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 09 de outubro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

ANSELMO ROLIM NETO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.65/09

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 10 / 2009

~~_____~~
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1000

Sorocaba, 20 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2009, aos Projetos de Lei nº 167, 413, 415, 354, 439 e 396/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

1154.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 315/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a um próprio municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 439/2009 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" o Centro de Educação Infantil localizado na Avenida Manoel de Camargo Sampaio s/nº, no Jardim Marcelo Augusto, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE OUTUBRO DE 2009 / Nº 1.390

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 25.744/2009)

LEI Nº 8.956,

DE 26 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 439/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO" o Centro de Educação Infantil localizado na Avenida Manoel de Camargo Sampaio s/nº, no Jardim Marcelo Augusto, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1933-2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 25.744/2009)

LEI Nº 8.956, DE 26 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 439/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

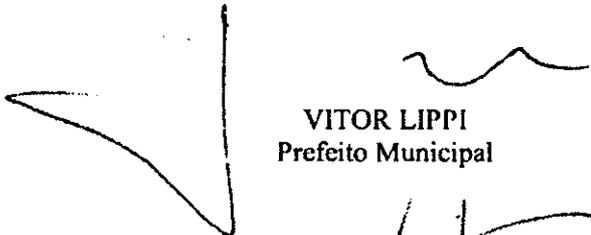
Art. 1º Fica denominada “ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO” o Centro de Educação Infantil localizado na Avenida Manoel de Camargo Sampaio s/nº, no Jardim Marcelo Augusto, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1933-2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

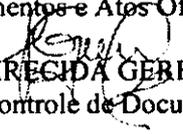


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais